



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ
CARTA CONVITE Nº 001-2016
PROCESSO Nº 001-2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO MENOR PREÇO UNITARIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUÍ RENATO HERNANDEZ MARTINS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **8hs:30min, do dia 26 do mês de janeiro do ano de 2016**, na Sala do Departamento de Comunicações Administrativas (D.C.A.) da Prefeitura Municipal do Chuí, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de realizar a abertura das propostas para Construção de um banheiro de alvenaria com área aproximada de 20 metros quadrados e aquisição de material na Escola Municipal General Artigas.

As propostas deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito à Rua Panamá, 193, até às 8:30 horas do **dia 26 de janeiro de 2016**.

ANEXOS

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO – MODELO DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES);

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TECNICA.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (fora dos envelopes)

ANEXO VIII - PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (lote 1)

ANEXO IX – MATERIAL

1. OBJETO

1.2. O valor máximo a ser pago pelo lote 1 é de R\$ 13.135,00 (treze mil cento e trinta e cinco reais)

1.3. O valor máximo a ser pago pelo lote 2 é de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

A administração Municipal estipula como valor máximo a ser pago conforme segue:

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Máximo
01	1	Uni	Mão de obra para construção de banheiro de alvenaria com área aproximada de 20 metros quadrados conforme descrição em anexo VIII.	R\$13.135,00
02	1	Uni	Material conforme anexo IX	R\$10.700,00

1.4 A visita técnica é FACULTATIVA (**Anexo VII**), podendo as empresas interessadas em participar desta licitação, comparecer à Prefeitura Municipal do Chuí, localizada na rua Panamá, nº 193, Centro, para conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações. A visita



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ
CARTA CONVITE Nº 001-2016
PROCESSO Nº 001-2016**

técnica deverá ser previamente agendada em horário comercial, junto à Prefeitura, ou pelos telefones (53) 3265-1471, devendo ser realizada até 1 (um) dia útil anterior à data de abertura da Sessão Pública. A visita e inspeção prévia do local têm por finalidade permitir que o licitante obtenha, para a sua utilização e exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CHUÍ
EDITAL DE CONVITE N.º 001/2016
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
TELEFONE/EMAIL:
DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE CHUÍ
EDITAL DE CONVITE N.º 001/2016
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
TELEFONE/EMAIL:
PROPOSTA

2.1 Apresentar fora dos envelopes para credenciamento:

- a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;**
- b) Anexo III - Declaração de Habilitação – Modelo de Credenciamento (Fora Dos Envelopes);**
- c) Anexo VII – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação (Fora Dos Envelopes)**

2.2 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- A.)** Cédula de Identidade e Registro comercial, no caso de empresa individual;
- B.)** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- C.)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- D.)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- E.)** Comprovação de atividade econômica pertinente ao ramo do objeto, através de:
 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual; ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- F.)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC) ou do Município (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- G.)** prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - RGFN (Certidão Conjunta Negativa);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ
CARTA CONVITE Nº 001-2016
PROCESSO Nº 001-2016**

- H.) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- I.) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- J.) prova de regularidade relativo à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- K.) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- L.) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- M.) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- N.) Certidão de Registro da empresa, constando o(s) responsável(is) Técnico(s) no CREA ou CAU;
- O.) Apresentação de um ou mais atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;**
- P.) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da expedição.
- Q.) Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso o licitante seja vencedor, a aquisição será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

2.3 Os documentos constantes dos itens 2.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos que podem ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.4 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.5 O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Orçamento em preços unitários e globais, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todos os encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas assinado pelo proprietário da empresa conforme anexo II.
- b) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela entrega do material conforme edital, assinada pelo proprietário da empresa ou seu representante legal;
- c) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela construção da obra conforme edital, assinada pelo proprietário da empresa ou seu representante legal;
- d) Declaração do proponente de que sua proposta vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste convite. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

Observação 1: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DO JULGAMENTO

3.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global por lote.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ
CARTA CONVITE Nº 001-2016
PROCESSO Nº 001-2016**

3.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 Depois de finalizada a licitação empresa que se enquadra na Lei Complementar n.º 123/2006, será aplicado o Art. 44, § 2o, inciso I, que transcrevemos a seguir:

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte § 1º -

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

“I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;”

3.4 No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, está deverá encaminhar, junto à documentação, comprovação de tal situação, a fim de que se apliquem as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e ou global superestimado ou inexequível.

4. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente convite é de até 30 dias úteis, a contar da data de emissão de ordem de serviço pela secretaria.

6. DAS PENALIDADES

A empresa vencedora estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

6.1 Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

6.2 Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 0,5 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente,
- de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
- de 0,03 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão do objeto.

A multa dobrará em caso de reincidência não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- suspensão dos direitos de contratar com a Administração Pública Municipal do Chuí, após regular processo administrativo;

- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, apurada através de regular processo administrativo, devendo ser publicado na imprensa oficial.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ
CARTA CONVITE Nº 001-2016
PROCESSO Nº 001-2016**

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

7.1 Lote 1 - A execução será conforme cronograma e o pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro em anexo e mediante apresentação de nota fiscal e relatório da medição, efetuada pelo fiscal do Contrato, à Contabilidade;

Lote 2 – O fornecimento será imediato e o pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório da medição, efetuada pelo fiscal do Contrato, à Contabilidade.

7.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

7.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

7.4 Após a entrega do relatório da medição, efetuada pelo fiscal do Contrato, à Contabilidade, será feito o pagamento em conta corrente em nome da Contratada.

8 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO 1123 - CONSTRUÇÃO BANHEIRO ESCOLA GENERAL ARTIGAS

44.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O prazo para início dos serviços será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura, e o de conclusão de 30 (trinta) dias úteis. Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra.

9.2 A fiscalização será exercida pela secretaria de educação através do Secretário ou servidor designado pelo mesmo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

10.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

10.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUI
CARTA CONVITE Nº 001-2016
PROCESSO Nº 001-2016**

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666-93).

10.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

10.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constará as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

11. DO FORO - Fica pactuado que o foro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação, será o de Santa Vitória do Palmar. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:30 h às 13:30 h, na Prefeitura Municipal de Chuí, Departamento de Comunicações Administrativas, sita na Rua: Panamá, n.º 193, em Chuí, onde poderão ser obtidas cópias do edital.

Chuí, 14 de janeiro de 2016.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _14_-_01_-_2016_.

Assessor (a) Jurídico (a)

LUIS ROGERIO TERRA MENDES
SECRETARIO DE ADM E FAZ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ
CARTA CONVITE Nº 001-2016
PROCESSO Nº 001-2016**

**ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/2016

**CONTRATO DE CONSTRUÇÃO \ AQUISIÇÃO
DE MATERIAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DO CHUÍ E XXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DO CHUÍ, com sede à Rua Chile 1553, CGC nº 01606399/0001-11, na cidade do Chuí – RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RENATO HERNANDEZ MARTINS, brasileiro, casado, CI 1040730622, residente e domiciliado neste município, à Rua COSTA RICA nº 276, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado Empresa XXXXXXXXX sob o nº XXXXXXXX, representada por XXXXXXX, Brasileiro, Carteira de Identidade Nº XXXXXXX, CPF XXXXXXX, de ora em diante denominada CONTRATADA têm entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO – OBJETO –

Constitui objeto da presente licitação conforme segue:

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Máximo
01	1	Uni	Mão de obra para construção de banheiro de alvenaria com área aproximada de 20 metros quadrados conforme descrição em anexo	R\$13.135,00
02	1	Uni	Material conforme anexo	R\$10.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações da Contratante:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance e de sua competência, para que a Contratada possa executar os serviços que lhe são afetos;
3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da Contratada:

1. Prestar a execução do objeto na forma ajustada;
2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato;

3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUI
CARTA CONVITE Nº 001-2016
PROCESSO Nº 001-2016**

O valor contratado é de R\$ xxx (xxx), a serem pagos conforme cronograma. Após a entrega do relatório da medição, efetuada pelo fiscal do Contrato, à Contabilidade, em conta corrente em nome da Contratada.

Banco: AG: CC:

CLÁUSULA QUARTA-DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipais de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO 1123 - CONSTRUÇÃO BANHEIRO ESCOLA GENERAL ARTIGAS

44.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Multa de 8% (oito por cento) e devolução de parte do valor pago no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

Multa de 10 % (dez por cento) e devolução total do valor pago no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e 78 da lei 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato reger-se-á pelos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no processo nº 01, carta convite nº _01-2016_.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Santa Vitória do Palmar, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, na melhor forma de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Chuí, xx de xxx de 2016.

Este Contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - 2016_.

Assessor Jurídico

Renato Hernandez Martins
Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUI
CARTA CONVITE Nº 001-2016
PROCESSO Nº 001-2016**

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇO
Referente: Carta Convite – nº xxx/2016

XXXXXX, inscrita no CNPJ nºXXXXXX, Inscrição Estadual, Municipal por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXXX, portador(a) do CPF nºXXXXXX, apresenta sua proposta a sua Proposta de Preço conforme tabela.

Dados Bancários: Banco... AG.....CC....

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Máximo
01	1	Uni	Mão de obra para construção de banheiro de alvenaria com área aproximada de 20 metros quadrados conforme descrição em anexo	R\$	R\$13.135,00
02	1	Uni	Material	R\$	R\$10.700,00

Declaro estar de acordo com as especificações contidas neste edital.

Validade da Proposta: 30(trinta dias)

(xx de xxx de 2016)

(representante legal).

Este formulário deverá ser inserido no envelope 02 – “PROPOSTA DE PREÇO”

ANEXO III

Declaração de Habilitação
MODELO DE CREDENCIAMENTO
(FORA DO ENVELOPE)

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). XXXX, portador(a) do CPF nº. XXX, para participar em procedimento licitatório, consistente na CARTA CONVITE nº. 001/2016, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento.

Chuí, em xxx de xxxx de 2016.

XXXXXX

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ
CARTA CONVITE Nº 001-2016
PROCESSO Nº 001-2016**

ANEXO IV

(DENTRO DO ENVELOPE 1)

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O INCISO V DO ARTIGO 27 LEI Nº. 8.666/93.
DECLARAÇÃO**

XXX_, inscrito no CNPJ nº.XXX , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)XX portador(a) do CPF XXXX, DECLARA, para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: Chui,xxx de xxx de 2016.

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(DENTRO DO ENVELOPE 1)**

XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX, estabelecida a Rua XXX ,Nº XXX, na cidade de xxxx, por intermédio de seu representante legal , declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de CARTA CONVITE nº01/2016 da Prefeitura Municipal de Chuí -RS. Localidade e data: Chuí, xx de xxxx de 2016

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TECNICA

Convite nº 01/2016

_____, portador da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF/MF nº _____, representante da empresa
_____, CNPJ/MF _____, estabelecida na _____,
esteve em visita técnica à Prefeitura Municipal do Chuí, situada na rua Panamá, nº 193, Centro, Chuí-RS, para conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da referida Licitação, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades não previstas. Chuí, ____ de _____ de 2016.

Representante da Empresa

Representante da Prefeitura Municipal do Chuí



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ
CARTA CONVITE Nº 001-2016
PROCESSO Nº 001-2016**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(FORA DO ENVELOPE)**

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PERMANENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ Processo nº 01/2016 Convite nº 01/2016

Declaramos que a Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO (lote 1)

Projetos, memoriais descritivos e planilha orçamentária.

**ANEXO IX
MATERIAL**

MATERIAIS	UNI.	QUANT.
ARAME QUEIMADO 16	KG	3
AREIA FINA	M3	1
AREIA GROSSA	M3	5
ARREMATE DE CANTO PARA MEIA CANA PLASTICA	UND.	10
BARRA DE APOIO INOX DE 1,0 M	UND.	4
BRITA Nº01	M3	2
CAIXA DE INSPEÇÃO PRÉ MOLDADA COM TAMPA DE 40X40X40	UND.	4
CAIXA P/ TOMADA E INTERRUPTOR	UND.	9
CAIXA PARA QUATRO DISJUNTORES	UND.	1
CAL HIDRATADO EXTRA	SACOS	18
CANO PVC ÁGUA FRIA ¾"	UND.	10
CERÂMICA 20 X 20 COR BRANCA PI3	M2	70
CERÂMICA BRANCA 30 X 30 PI5, ANTIDERRAPANTE	M2	7
CERÂMICA BRANCA 30 X 30 PI5, LISA	M2	13
CHICOTE PLÁSTICO PARA ÁGUA FRIA 45,00 CM	UND.	3
CHUVEIRO ELÉTRICO 7500W	UND.	1
CIMENTO	SACOS	23
CIMENTO COLA ACII	SACOS	25
COLA DE CANO	KG	0,5
DISJUNTOR MOMO POLAR DE 20 A	UND.	3
DISJUNTOR MOMO POLAR DE 25 A	UND.	1
ELETRODUTO CORRUGADO ¾"	M	50
FERRO 10,0 C/12m	UND.	3

Rua Panamá, nº 193, Centro, CEP: 96255-000, Chuí – RS

Telefone/Fax: (055)53 3265-1471 / 3265-1399 E-mail: dcachui@gmail.com Site: <http://www.chui.rs.gov.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUI
CARTA CONVITE Nº 001-2016
PROCESSO Nº 001-2016

FERRO 4,2 C/12,00 m	UND.	14
FERRO 8,0 C/12m	UND.	11
FIO FLEXÍVEL 2,50 MM	M	50
FIO FLEXÍVEL 4,0 MM	M	20
FIO FLEXÍVEL 6,0 MM	M	100
FITA ISOLANTE	UND.	2
FITA VEDA ROSCA	UND.	2
FORRO PVC BRANCO 6,0MM	M2	20
FOSSA SÉPTICA 8 PESSOAS	UND.	1
INTERRUPTOR SIMPLES	UND.	3
JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO COM VIDRO CANELADO 4,00 MM DE 100 X 60 CM	UND.	2
JOELHO PVC 100 MM	UND.	5
JOELHO PVC 40 MM	UND.	4
JOELHO PVC 50 MM	UND.	4
JOELHO PVC ÁGUA FRIA ¾" AZUL	UND.	4
LONGARINA DE PINUS DE 2,5X20X270	UND.	12
LONGARINA DE PINUS DE 2,5X30X270	UND.	6
LUVA PVC 100 MM	UND.	10
LUVA PVC ÁGUA FRIA ¾"	UND.	15
MEIA CANA PLASTICA BRANCA	M	22
PIA COM COLUNA GRANDE BRANCA	UND.	2
PORTA EXTERNA MADEIRA MACIÇA COMPLETA COM FERRAGENS 100 X 210	UND.	2
PREGO 12 X 12	KG	1
PREGO 17 X 27	KG	4
RALO SIFONADO	UND.	2
REGISTRO DE GAVETA METÁLICO ¾"	UND.	1
REGISTRO DE PRESSÃO METÁLICO ¾"	UND.	1
REJUNTE BRANCO	KG	15
SARRAFO CEDRINHO DE 3,0X3,0X500	UND.	5
SARRAFO PINUS DE 3,0X3,0X270	UND.	2
SUPORTE PARA LÂMPADA	UND.	2
TIJOLO CERÂMICO 20 X 20	UND.	700
TOMADA SIMPLES	UND.	6
TORNEIRA METÁLICA PARA PIA	UND.	2
TRELIÇA 6X8	ML	6
TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO 100 MM	UND.	8
TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO 40MM	UND.	2
TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO 50MM	UND.	2
VASO COM MOCHULA COMPLETO BRANCO	UND.	1